

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO 00017/2025

Disponibilização: 03/11/2025 às 15h45m

PROVIMENTO N° 17/2025/CGJCE

Altera a redação do art. 1.783, *caput*, do Provimento nº 04/2023/CGJCE (Código de Normas do Serviço Notarial e Registral).

A DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que atualizações normativas fazem parte do processo regulatório e tendem a aprimorar a legislação já existente, de modo a garantir maior efetividade no seu cumprimento;

CONSIDERANDO a possibilidade de fiscalização da arrecadação dos emolumentos por meio de consulta direta aos painéis de Power BI desta Corregedoria-Geral, que confere transparência, precisão e rastreabilidade aos atos praticados pelas Serventias Extrajudiciais;

CONSIDERANDO o disposto na Seção II, do Capítulo IV, do Título XI do Provimento nº 04/2023/CGJCE (Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará), alusiva ao Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e Despesa das Serventias Extrajudiciais;

CONSIDERANDO o teor da decisão de Id. 0388357, proferida nos autos do Processo Administrativo nº 8503236-78.2025.8.06.0001 (SEI);

RESOLVE:

Art. 1º Conferir nova redação ao *caput* do art. 1.783 do Provimento nº 04/2023/CGJCE, que passará a vigorar nos termos abaixo:

Art. 1.783 A receita será lançada no Livro Diário Auxiliar com o histórico, que será sucinto, mas deverá identificar, sempre, o código do ato praticado, que ensejou a cobrança de emolumentos, conforme tabela vigente; o número do ato, do livro e da folha em que foi praticado ou protocolado.

(...)

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 03 de novembro de 2025.

Marlúcia de Araújo Bezerra

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/158143> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

